



CT
ABEMA
Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente

Competências e Atribuições Legais dos subnacionais para as Ações de Adaptação e Mitigação



**PLANO
CLIMA**

Papel dos subnacionais na Conferência das Partes



LGMA
Local Government



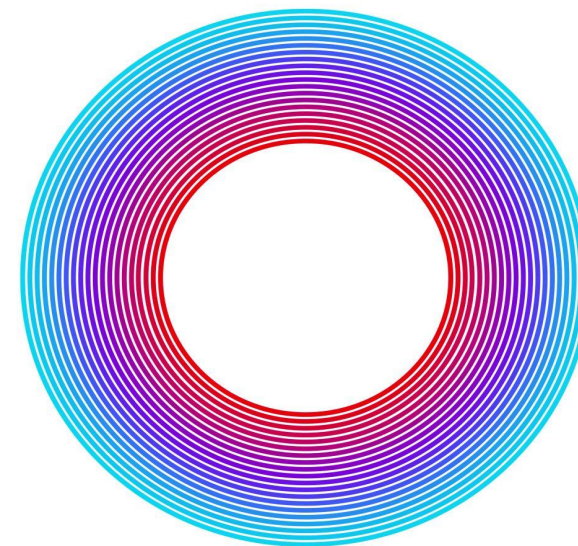
**CITIES & REGIONS
IN THE UNFCCC PROCESS**

Local Governments and Municipal Authorities (LGMA) Constituency

- **1992** as autoridades locais foram designados como parceiros essenciais na implementação da agenda de sustentabilidade global
- **Atuam desde 1995** representando redes de governos locais e regionais na Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC)

Papel dos subnacionais na Conferência das Partes

Agenda da Ação Lima-Paris (2014) - busca demonstrar o comprometimento dos atores não estatais (non parties) e a formação de coalizões de atores para limitar a temperatura da terra através de ações de curto e longo prazo apoiando novos acordos legais



LIMA COP20 | CMP10

CONFERENCIA DE NACIONES UNIDAS
SOBRE CAMBIO CLIMÁTICO 2014

Papel dos subnacionais na Conferência das Partes



- o compromisso de todos os atores é reconhecido no **Acordo de Paris**, incluindo aqueles estabelecidos pela **Agenda de Ação Lima-Paris**
- **High Level Climate Champions** - assegurar a conexão entre as NDCS e os compromissos do Acordo de Paris e as ações colaborativas e voluntárias dos demais atores non paries

Papel dos subnacionais na Conferência das Partes

Marrakech Partnership for Global Climate Action - Sob a liderança dos Campeões de Alto Nível, apoia a implementação do Acordo de Paris, permitindo a colaboração entre governos e as cidades, regiões, empresas e investidores que devem agir sobre as alterações climáticas.



MARRAKECH
COP22 | **2016** | CMP12
UN CLIMATE CHANGE CONFERENCE

Papel dos subnacionais na Conferência das Partes



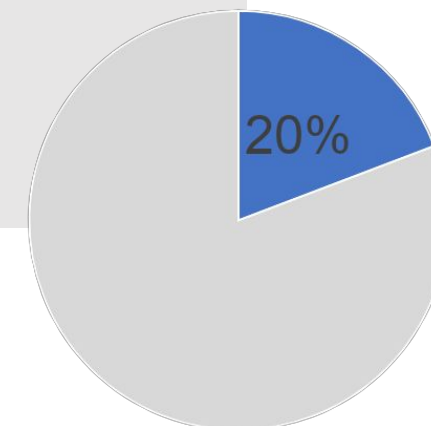
**COP26
PRESIDENCY
UK 2022**

DELIVERING THE
GLASGOW CLIMATE PACT



RACE TO ZERO

- 14.615 membros
- 1.150 cidades
- 52 regiões /10 estados brasileiros



Papel dos subnacionais na Conferência das Partes



COP28
UAE

**Bloomberg
Philanthropies**

Local Climate Action Summit

Primeiro evento organizado pela **Presidência da COP28**, que reconhece o papel crítico dos líderes locais na redução de emissões, no enfrentamento do risco climático e para intensificar os esforços nacionais para o progresso climático

Competências Estaduais e Municipais
para Criação e Execução de Políticas
Públicas sobre Mudança do Clima

Como contribuir para criar e implementar políticas públicas sobre mudança do clima?

Guia para estados e municípios



SPIPA Strategic Partnerships
for the Implementation
of the Paris Agreement



Co-funded by
the European Union

Supported by:



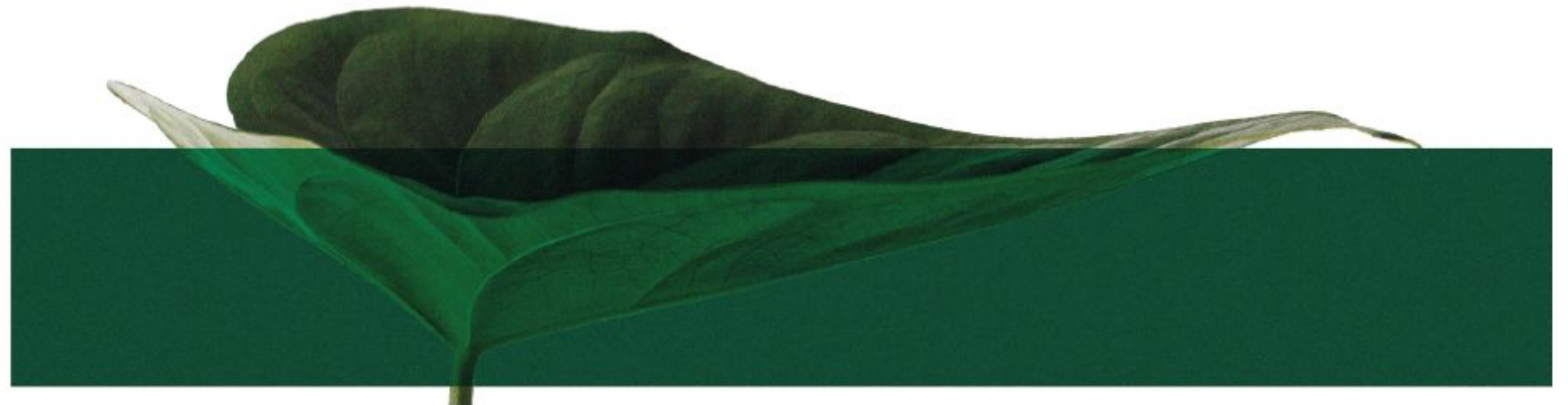
Federal Foreign Office

on the basis of a decision
by the German Bundestag



Competências Estaduais e Municipais para Criação e Execução de Políticas Públicas sobre Mudança do Clima

- Qual o papel dos Estados no atingimento das metas de Paris?
- Como podem contribuir?
- Legalmente/ Administrativamente?





Política Nacional sobre Mudança do Clima



2009

A Lei n. 12.187 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, que toma como diretriz os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e em outros documentos sobre mudança do clima a ser assinados pelo país.



Política Nacional sobre Mudança do

Art. 3º. (...) **Clima** as medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:

V - as ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e **integrar as ações** promovidas no âmbito **estadual e municipal** por entidades públicas e privadas;

Art. 4º - A Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC visará:

V - à implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima pelas **3 (três) esferas da Federação**, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;

Art. 5º São diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

V - o **estímulo e o apoio** à participação dos governos federal, **estadual, distrital e municipal**, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;

2016



O Acordo de Paris entrou em vigor. A Portaria n. 150 do Ministério do Meio Ambiente institui o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, a ser implementado pela União em cooperação com estados, Distrito Federal e municípios, organizações da sociedade civil e entidades do setor privado.

2016



O Acordo de Paris é aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 140.

2017



O Acordo de Paris é promulgado no Brasil, por meio do Decreto n. 9.073, da Presidência da República.

O Acordo de Paris ingressa no sistema jurídico nacional na condição de **Lei Federal**, portanto legalmente exigível perante os **três níveis de governo**.

se configurando como uma **“responsabilidade compartilhada nos três níveis da federação”**



2024

LEI Nº 14.904, DE 27 DE JUNHO DE 2024: Estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima (...)

§ 1º Os planos de adaptação de que trata o caput deste artigo estabelecerão medidas para **incluir a gestão do risco** da mudança do clima nos planos e nas políticas públicas setoriais e temáticas existentes e nas estratégias de desenvolvimento **local, municipal, estadual, regional** e nacional.



LEI Nº 14.904/2024 - Planos de Adaptação

Art. 2º São diretrizes dos planos de adaptação à mudança do clima:

I - a **identificação, a avaliação e a priorização** de medidas para enfrentar os desastres naturais recorrentes e diminuir a vulnerabilidade e a exposição dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura, em áreas rurais e urbanas, bem como os efeitos adversos atuais e esperados das mudanças do clima **nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional**;

VI - a **sinergia entre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)**, instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, os **planos estaduais, distrital e municipais** de proteção e defesa civil e a Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas;



LEI Nº 14.904/2024 - Planos de Adaptação

Art. 5º As medidas previstas no plano nacional de adaptação à mudança do clima, a ser elaborado pelo órgão federal competente, **serão formuladas em articulação com as 3 (três) esferas da Federação** e os setores socioeconômicos, garantida a participação social dos mais vulneráveis aos efeitos adversos dessa mudança e dos representantes do setor privado, com vistas a fortalecer e estimular a produção de resultados tangíveis de adaptação que garantam a mitigação dos efeitos atuais e esperados das mudanças do clima, compatibilizando a proteção do meio ambiente com o desenvolvimento econômico.

§ 2º O **Plano Nacional** sobre Mudança do Clima preverá a **coordenação e a governança** federativa do plano nacional de adaptação à mudança do clima, de modo a garantir:

I - representação da sociedade civil e **ampla cooperação entre os entes federados;**



LEI Nº 14.904/2024 - Planos de Adaptação

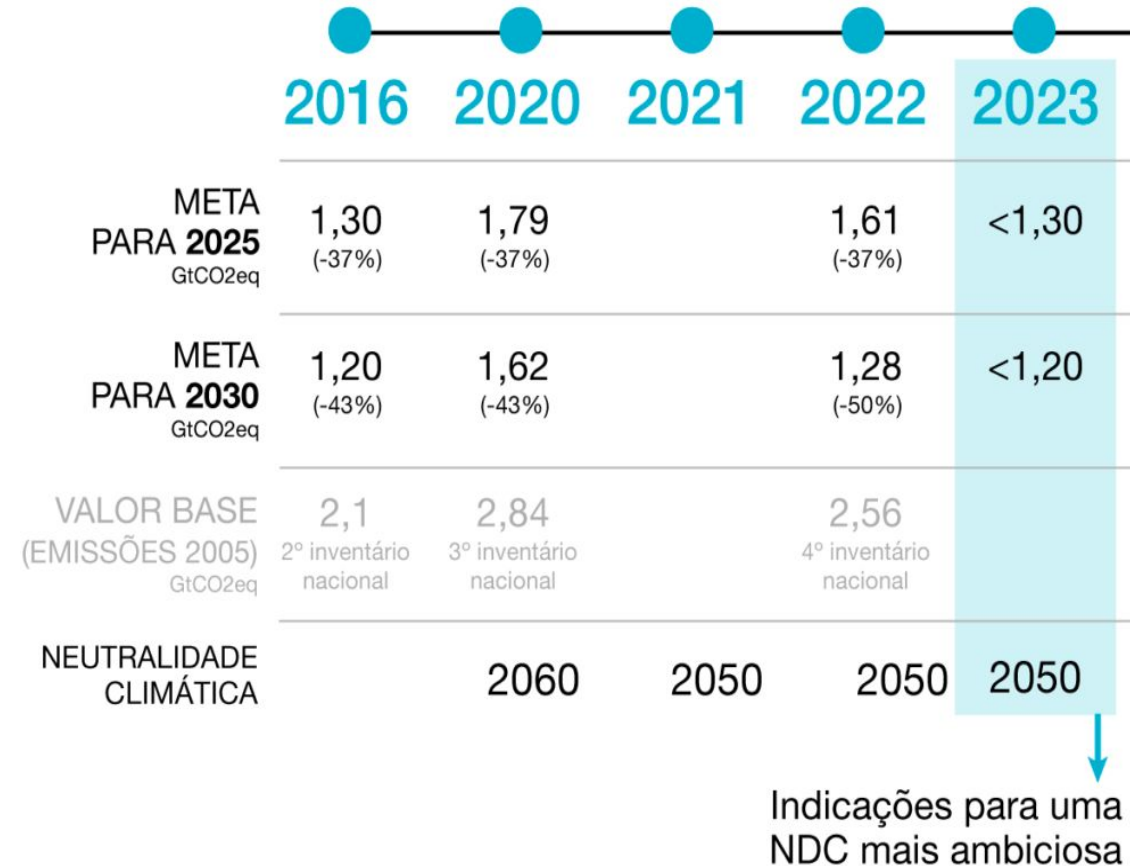
Art. 6º O plano nacional de adaptação à mudança do clima estabelecerá **diretrizes para os planos estaduais e municipais** e assegurará prioridade de apoio aos Municípios mais vulneráveis e expostos às ameaças climáticas, bem como fomentará consórcios intermunicipais e arranjos regionais para a consecução das medidas por ele previstas.

Art. 9º A elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais poderá ser financiada mediante recursos provenientes do **Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)**, disciplinado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, entre outras fontes de financiamento.

Art. 10. Os planos nacional, estaduais, distrital e municipais previstos nesta Lei serão disponibilizados e mantidos atualizados, na íntegra, na internet.

NDC - contribuição nacionalmente determinada

- não é parte integrante do núcleo normativo no sentido conceitual
- ato declaratório voluntário do Brasil Estado-Nação
- não constituindo norma legal e, portanto, **sem efeito vinculante**, não impondo obrigação ou meta a não a ser ao ente que a propôs



Carta dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente pelo Clima

A mudança do clima traz impactos para toda a sociedade e enfrentar esse fenômeno demanda uma governança multinível, com ações em escala global, regional e local. O que exige de nós, governos subnacionais, reconhecer o nosso papel estratégico na promoção da adaptação aos eventos climáticos, na adoção de um modelo de desenvolvimento de baixo carbono, associada à criação de empregos, conservação dos recursos naturais, redução das desigualdades e ampliação do progresso social, com atenção às populações mais vulneráveis.

Com vistas ao fortalecimento de uma resposta à ameaça das mudanças climáticas em sintonia com os objetivos da Agenda 2030 e do Acordo de Paris, nós, os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) signatários, acreditando no diálogo com os demais entes da Federação, nos comprometemos a:

1. Empreender ações conjuntas para enfrentar a mudança global do clima, incentivando

meio de equipe, orçamento e planejamento, a agenda climática nos Estados.

4. Criar, implementar, monitorar e relatar medidas de enfrentamento à mudança climática, por meio de arcabouço normativo, fóruns, inventário de gases de efeito estufa (GEE), planos de adaptação aos efeitos adversos e mitigação de emissões.

5. Estabelecer que as demais políticas e instrumentos de gestão incorporem as diretrizes de enfrentamento à mudança do clima.

6. Empreender esforços para a implantação do Código Florestal nos Estados e no Distrito Federal, dando efetividade aos mecanismos estabelecidos pelo CAR e pelo PRA, a fim de que as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais cumpram sua função ambiental.

7. Fortalecer políticas e medidas com vistas

Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC), apoiar a implantação dos sistemas de manejo sustentável de florestas nativas e promover a implantação de sistemas de integração lavoura - pecuária - florestas.

10. Promover o fortalecimento de ações de governança das Unidades de Conservação.

11. Apoiar e implementar o mercado de carbono.

12. Adotar ações de eficiência energética nos prédios públicos.

13. Estabelecer políticas de incentivo à geração e uso de fontes de energia renováveis.

14. Promover políticas visando novos padrões de tecnologias limpas, de eficiência energética e de infraestrutura de baixo carbono no setor industrial.

15. Estimular a mobilidade

CONFERÊNCIA
BRASILEIRA
DE MUDANÇA
DO CLIMA



COP25
CHILE
MADRID 2019

2019

Roadmap

Nova ferramenta para monitoramento dos Compromissos Climáticos

New tool for monitoring Climate Commitments



Estágios de Monitoramento

Marco Zero

O estado ainda não realizou nada na agenda climática até o momento

Iniciar

O estado já deu início a movimentações políticas para o avanço da agenda climática

Consolidar

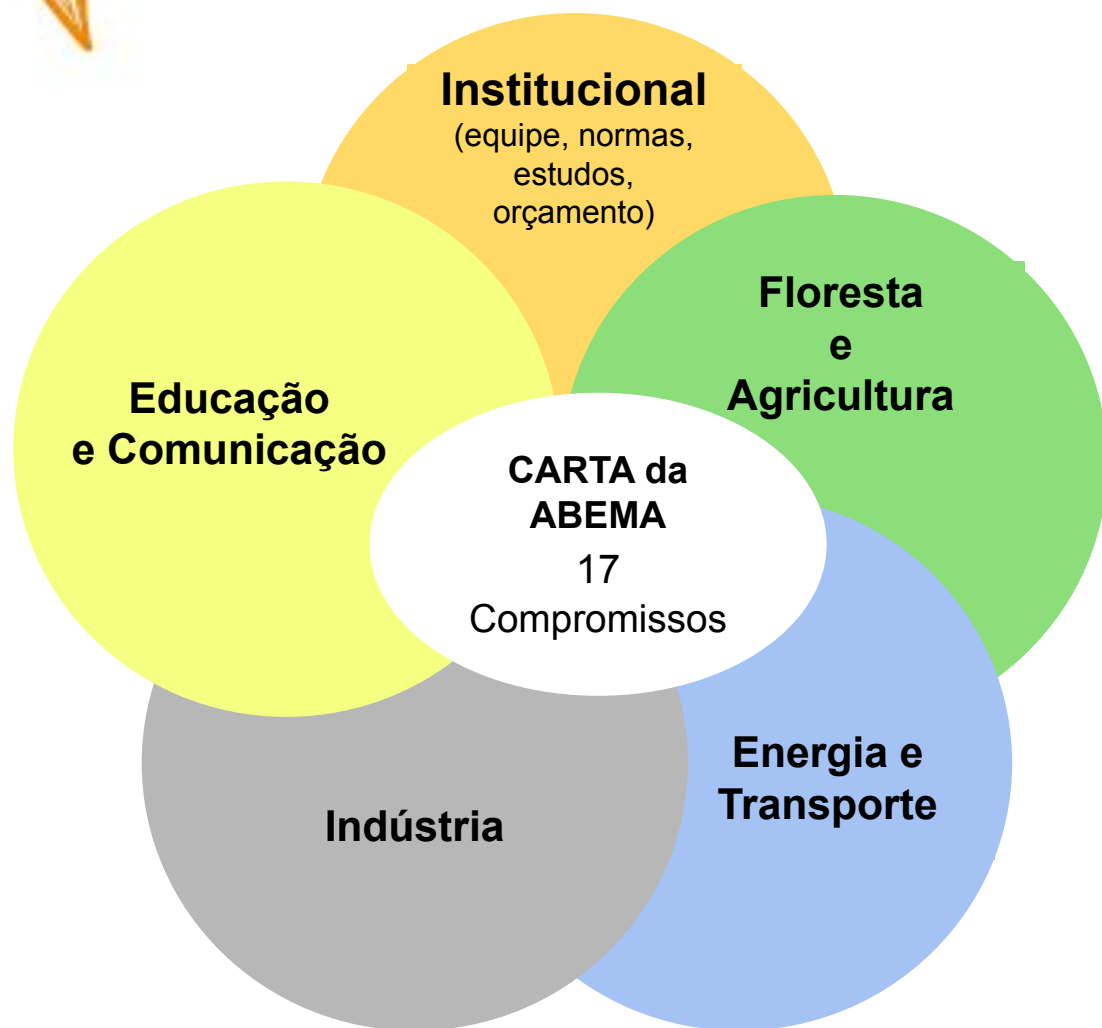
O estado tem planejamentos para a agenda climática, mas precisa colocá-los em prática

Decolar

O estado já tem instrumentos de avanço para a agenda climática, mas ainda não monitora os resultados de suas ações

Exemplar

O estado já consegue monitorar os resultados de suas ações na agenda climática



COMPROMISSO 2: Estabelecer as contribuições estaduais para o atingimento da NDC Brasileira e das metas do Acordo de Paris

I - Estabelecer Metas e Planos de Mitigação das emissões dos GEE

II - Promover Metas, Planos e Ações de Adaptação aos efeitos das mudanças do clima

COMPROMISSO 2

Estabelecer as contribuições estaduais para o atingimento da NDC Brasileira e das metas do Acordo de Paris

AÇÃO 1: Estabelecer Metas e Planos de Mitigação das emissões dos GEE

Página Inicial

Compromisso 1

Compromisso 2.1

Compromisso 2.2

Compromisso 3

Compromisso 4

Compromisso 5.1

Compromisso 5.2

Compromisso 6

Compromisso 7

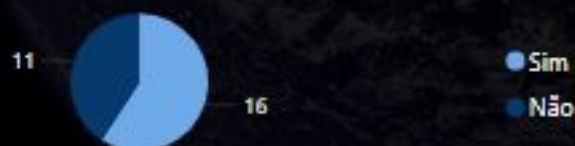
1. O estado conhece seu perfil de emissão?



2. O estado definiu meta para redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) em seu território?



3. O estado possui um Plano/ Programa de Mitigação de Emissões estadual?



4. Os resultados do plano/programas são monitorados pelo estado?



Estado

Todos

Região

Todos

Estágios AÇ...

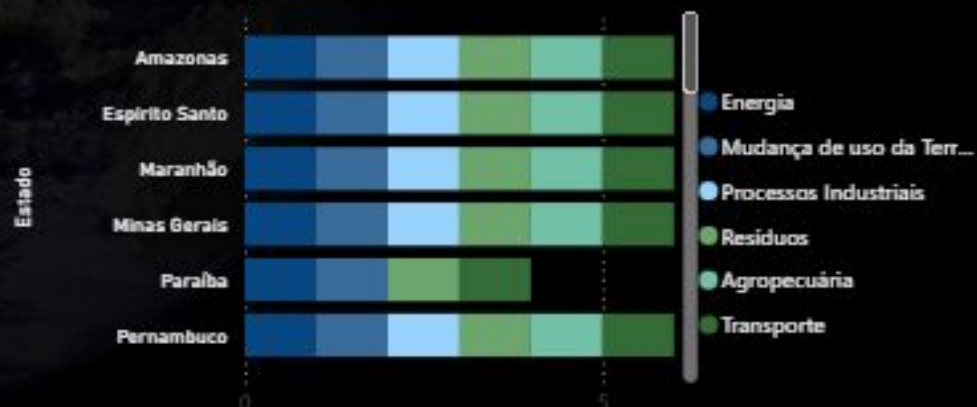
Todos

Mapa de Estágios (AÇÃO 1)

● 1. Marco Zero ● 2. Iniciar ● 4. Decolar ● 5. Exemplar



5. Quais são os setores que possuem metas de redução de emissões de gases de efeito estufa?



Acesse os documentos fornecidos pelos estados



COMPROMISSO 2

Estabelecer as contribuições estaduais para o atingimento da NDC Brasileira e das metas do Acordo de Paris

Estado Todos ▼
 Estágios Todos ▼
 Região Todos ▼

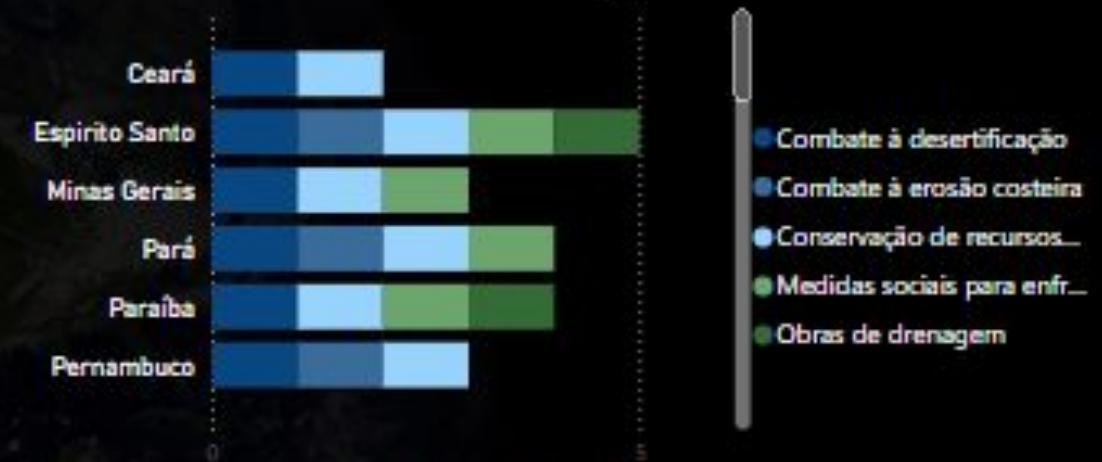
AÇÃO 2: Promover Metas, Planos e Ações de Adaptação aos efeitos das mudanças do clima

- Página Inicial
- Compromisso 1
- Compromisso 2.1
- Compromisso 2.2
- Compromisso 3
- Compromisso 4
- Compromisso 5.1
- Compromisso 5.2
- Compromisso 6
- Compromisso 7

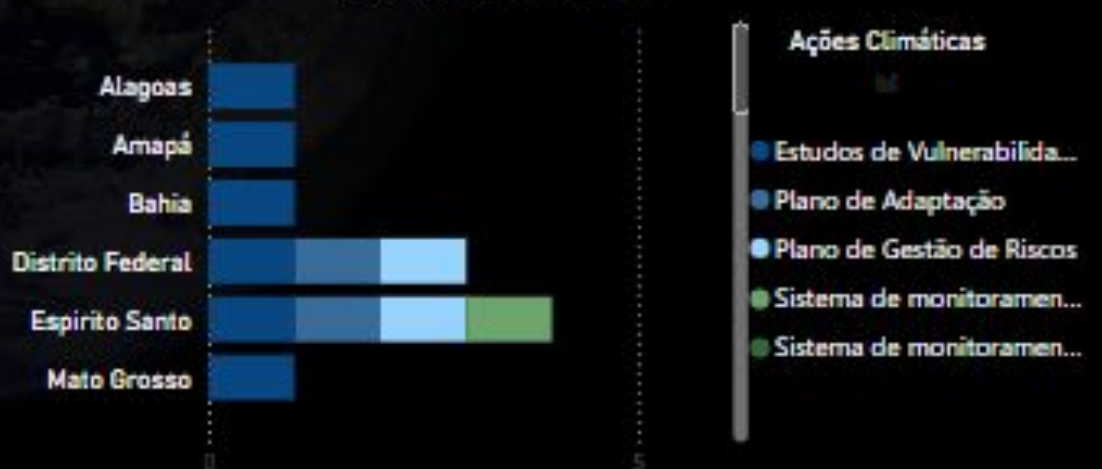
Mapa de Estágios (AÇÃO 2)



Instrumentos de Adaptação



Instrumentos de Adaptação



Ações Climáticas



CLIMA PE

- Início
- Visão Geral
- Eixo 1: Governança e Instrumentos
- Eixo 2: Educação e Comunicação
- Eixo 3: Adaptação e Gestão de Riscos aos Impactos Climáticos
- Eixo 4: Agricultura de baixo carbono e resiliente
- Eixo 5: Conservação e Recuperação Ambiental
- Eixo 6: Gestão Sustentável de Resíduos
- Eixo 7: Energia (Energia Estacionária e Transportes)

CLIMA PE é uma plataforma digital inovadora criada para apoiar e incentivar a ação climática local em Pernambuco. A partir das informações fornecidas anualmente pelos municípios, a plataforma fornece um panorama das principais ações municipais na agenda ambiental e climática, promovendo a transparência, a troca de informação, fomentando o engajamento, a capacidade técnica local e contribuindo para o planejamento e desenvolvimento de ações climáticas em Pernambuco.

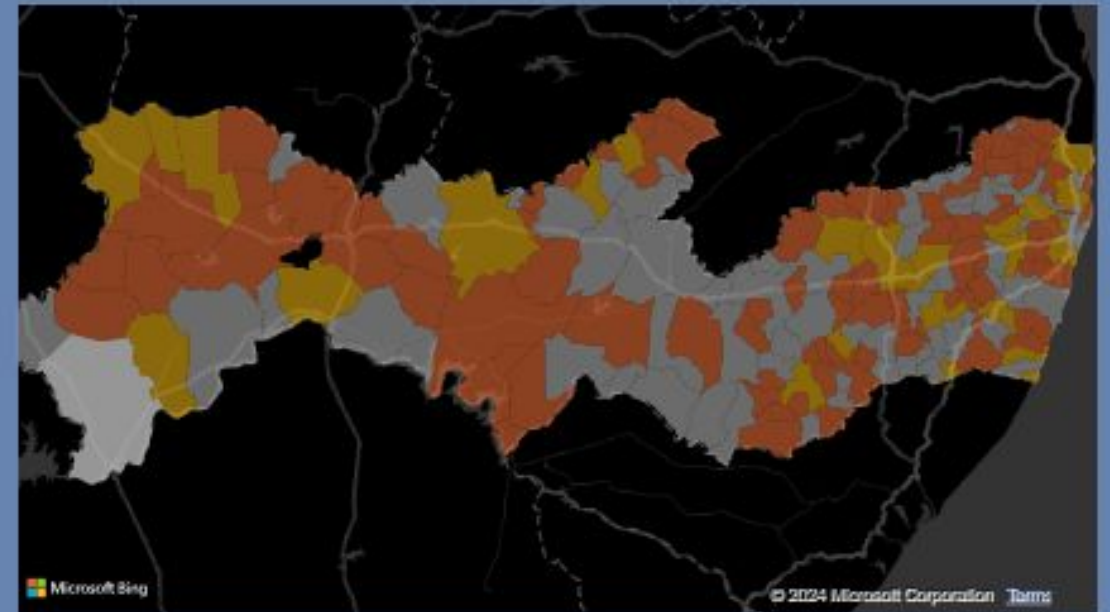
- Inicial**
Quando possui menos que $\frac{1}{3}$ dos instrumentos previstos na ferramenta;
- Intermediário**
Quando o município possui mais de $\frac{1}{3}$ e menos de $\frac{2}{3}$ dos instrumentos elencados nos eixos temáticos;
- Avançado**
O município já possui mais de $\frac{2}{3}$ dos instrumentos pontuados nos eixos temáticos;
- Sem informações**
O município não preencheu o formulário do CLIMA PE;

Municípios participantes

115

62%

Ano
2024 ✓



[Acesso aos dados](#)



[Metodologia](#)

Início

Visão Geral

Exo 1: Governança e Instrumentos

Exo 2: Educação e Comunicação

Exo 3: Adaptação e Gestão de Riscos aos Impactos Climáticos

Exo 4: Agricultura de baixo carbono e resiliente

Exo 5: Conservação e Recuperação Ambiental

Exo 6: Gestão Sustentável de Resíduos

Exo 7: Energia (Energia Estacionária e Transportes)

Governança e Instrumentos

Município

Todos

Região

Todos

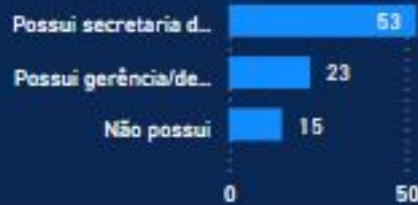
Estágio

Todos

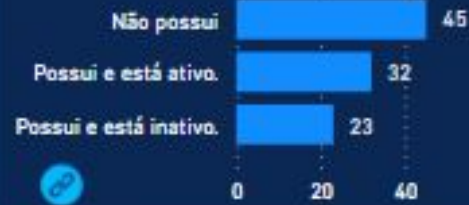
Ano

2024

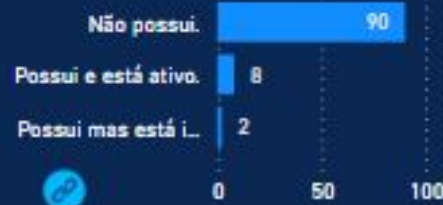
Em relação à estrutura, o município tem alguma instância para tratar da Agenda ambiental e climática?



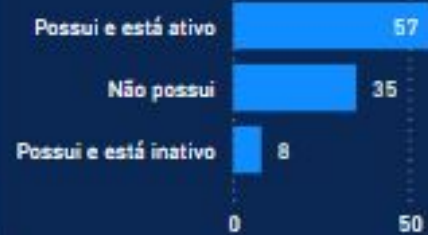
O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente e/ou Clima envolvendo representantes ...



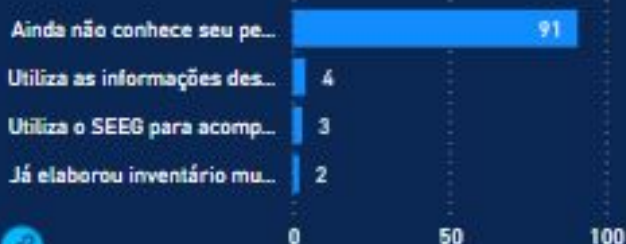
O município possui comitê, grupo de trabalho ou fórum que reúne secretarias da prefeitura para trata...



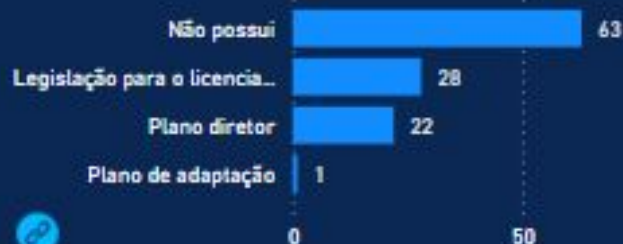
O município possui conselho de desenvolvimento rural?



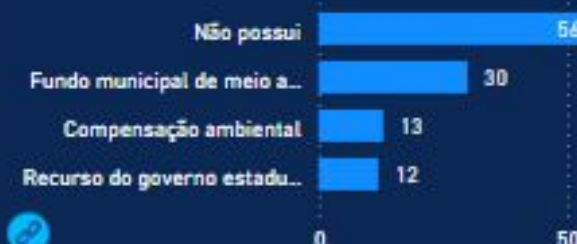
O município conhece as suas emissões de gases de efeito estufa?



Quais legislações/planos relacionados à agenda ambiental/climática o município possui?



O município possui recurso para a agenda ambiental?



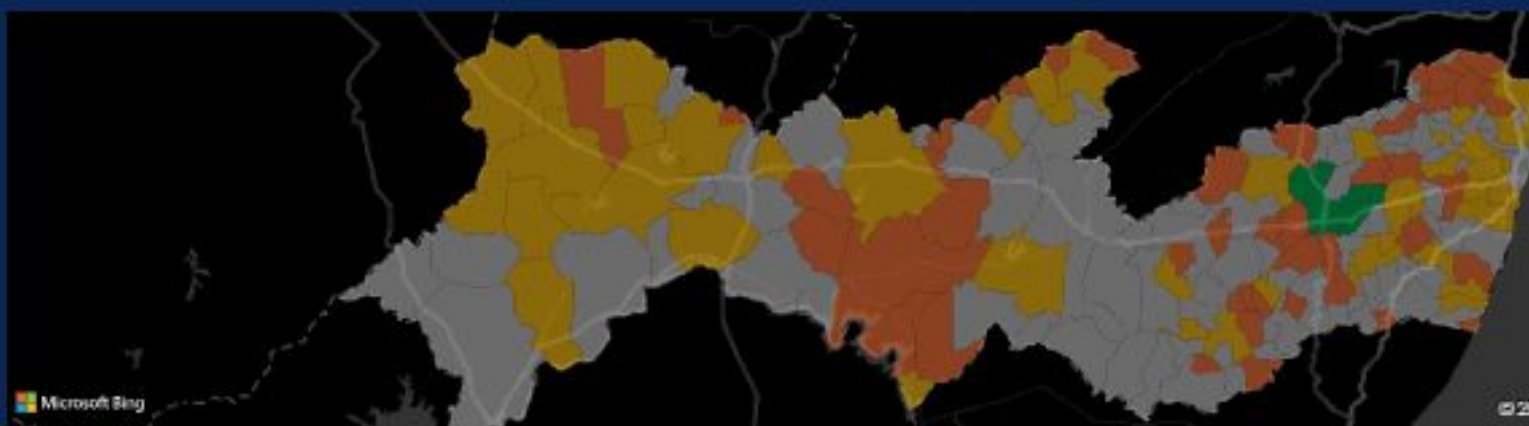
Legenda

Sem informações

Inicial

Intermediário

Avançado



Municípios participantes

100



Integração Multinível = Ação Climática

Primordial para a catalização e capilarização da implementação dos compromissos climáticos

Planejamento - Meios de Implementação

Formulação, governança e financiamento

Monitoramento e Avaliação

Participação dos três níveis de governo



CT
CLIMA
ABEMA

Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente

